

Convocatória do 17º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco **Ano 2015**

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto da presente convocatória a seleção de propostas para produção cinematográfica independente de curta-metragem para concorrer nas mostras competitivas do **17º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco**.

Parágrafo Único - O **17º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco** apresenta-se como uma das formas mais ativas e atuais de se promover este segmento cultural que servirá para proporcionar o desenvolvimento e o fomento da cultura pernambucana, mediante a promoção, apoio, incentivo, preservação e difusão das expressões artísticas e culturais, através do audiovisual.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - O **17º FESTCINE – Festival de Curtas de Pernambuco** tem como finalidade apresentar as diversas realizações de curtas-metragens oriundas da produção independente de Pernambuco, mediante seleção e concessão de prêmios outorgados, respectivamente, pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura de Pernambuco (SECULT) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) e o Município do Recife, através da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife – (FCCR), aos premiados objetivando incentivar a produção, a criatividade e a difusão da produção audiovisual pernambucana.

§ 1º. Entende-se por curta-metragem obras cinematográficas nos gêneros: ficção, documentário, animação, videoarte/experimental e videoclipes, com duração máxima de até 25 (vinte e cinco) minutos, finalizadas em película de 35mm ou em formato digital.

§ 2º. Entende-se por produção independente de Pernambuco os produtos audiovisuais realizados por produtores e/ou diretores pernambucanos, filmados no Estado ou fora dele e/ou por empresa brasileira de produção independente com sede em Pernambuco.

§ 3º. Entende-se por empresa brasileira de produção independente, com sede em Pernambuco, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Pernambuco, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 3º - Os prêmios serão atribuídos nas seguintes categorias:

I – MOSTRA COMPETITIVA GERAL:

- a) Animação;
- b) Documentário;

- c) Videoarte / Experimental;
- d) Ficção;
- e) Videoclipe.

II - MOSTRA COMPETITIVA DE FORMAÇÃO:

- a) Documentário;
- b) Ficção;

§ 1º. Entende-se por filmes de formação as obras cinematográficas de curta-metragem, nos gêneros ficção e documentário, produzidas por alunos de universidades, faculdades ou escolas sediadas em Pernambuco, incluindo os projetos de conclusão de curso, além das produzidas por alunos de oficinas e cursos técnicos e artísticos na área de audiovisual, realizados no Estado de Pernambuco.

§ 2º. Para integrarem a Mostra Competitiva de Formação poderão concorrer produções que se encaixem nas especificações contidas no parágrafo 1º, com duração máxima de até 25 (vinte e cinco) minutos, nos gêneros de documentário ou ficção, finalizadas em película 35mm ou em formato digital, a partir do ano de 2013 até o ano de 2015.

§ 3º. Para integrarem a Mostra Competitiva Geral poderão concorrer produções que se encaixem nas especificações contidas no Art. 2º, finalizados a partir do ano de 2013 e com duração máxima, cada um, de até 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 4º - Os prêmios, considerando as categorias descritas nas alíneas do inciso I do Art. 3º, para a mostra competitiva geral, serão concedidos da seguinte forma:

I - Os **cinco primeiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** outorgados pelo Estado de Pernambuco, através da SECULT/FUNDARPE

II - Os **cinco segundos colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, pelo Município do Recife, através da FCCR;

III – Os **cinco terceiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR;

Art. 5º - Para as categorias descritas nas alíneas do inciso II, no Art. 3º, os prêmios serão concedidos da seguinte forma:

I – **02 prêmios de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR, sendo um para o **Melhor Documentário** e outro para a **Melhor Ficção da Mostra Competitiva de Formação**.

Art. 6º - Caso não se verifiquem quaisquer das premiações elencadas nos artigos 4º e 5º, os valores correspondentes às suas colocações poderão ser destinados aos filmes que receberem **menção honrosa**, se concedido, em qualquer outra categoria, desde que em comum acordo com os integrantes das Comissões Julgadoras do Festival - da Mostra

Competitiva de Formação e da Mostra Competitiva Geral e com a coordenação geral do Festival.

Parágrafo Único – A(s) menção(ões) honrosa(s) prevista(s) no caput deste artigo poderá(ão) ser concedida(s) pelas comissões julgadoras das mostras competitivas do **17º FESTCINE**, desde que em consenso com a Coordenação do Festival, que também poderá conceder menção honrosa a qualquer filme concorrente nas mostras competitivas do Festival.

Art. 7º - Serão concedidos ainda o **Troféu Fernando Spencer** para os filmes concorrentes na Mostra Competitiva Geral, nas seguintes modalidades:

1. Melhor Direção
2. Melhor Fotografia
3. Melhor Montagem
4. Melhor Roteiro
5. Melhor Produção
6. Melhor Direção de Arte
7. Melhor Trilha Sonora
8. Melhor Som
9. Melhor Ator
10. Melhor Atriz

CAPÍTULO IV DOS PROPONENTES

Art. 8º - Poderão inscrever filmes para concorrer às mostras competitivas do **17º FESTCINE**, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências previstas nos itens abaixo.

I - Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cópia de Inscrição no INSS (PIS / PASEP ou NIT);
- d) Cartão de Inscrição do CIM (caso tenha inscrição como autônomo);
- e) Comprovante de domicílio bancário (cópia de cartão de banco ou cheque);
- f) Comprovante de residência atualizado (do mês da inscrição ou mês anterior).
- g) Certidão negativa de débitos fiscais - municipais (Prefeitura do município de origem).
- h) Certidão negativa de débitos fiscais – estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado).

II – Proponente Pessoa Jurídica :

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e sua última alteração;
- c) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- f) Cópias do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável (is) legal (is) da empresa proponente;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais-estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
- h) Certidão narrativa de débitos fiscais-municipal (prefeitura do município de origem);
- i) Certidão negativa de débitos com o INSS – CND;
- j) Certidão de regularidade do FGTS – CFR.
- k) Cópia do comprovante de domicílio bancário (contendo agência e conta corrente em nome da empresa).
- l) Declaração, assinada, pelo representante da empresa, que não emprega menores de 18 anos, nos termos do CMT (7º XXXIII DACF/88); (**Anexo II**).

§ 1º. Cada proponente – pessoa física ou jurídica - poderá inscrever número ilimitado de filmes, contudo, serão selecionados até o máximo de 03 (três) filmes do mesmo diretor para a Mostra Geral, desde que em categorias diferentes (ficção, animação, videoarte / experimental, videoclipe e documentário), e até 02 (dois) filmes na Mostra de Formação, desde que em categorias diferentes (ficção e documentário).

§ 2º. No caso da premiação do filme inscrito, o pagamento relativo ao prêmio será realizado ao indicado como proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) responsável na ficha de inscrição do filme no **17º FESTCINE**.

§ 3º. Haverá incidência dos tributos previstos na legislação em vigor, que será retido na fonte.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 9º – O regulamento desta convocatória e o formulário de inscrição estarão disponíveis a partir do dia **22 de outubro de 2015** nos endereços eletrônicos: www.cultura.pe.gov.br (Estado de Pernambuco) ou www.recife.pe.gov.br (Cidade do Recife).

§ 1º - A inscrição será gratuita e se realizará entre os dias **22 de outubro a 05 de novembro de 2015**, conforme procedimentos indicados no artigo 8º.

§ 2º – Os concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas indicadas no formulário de inscrição (**Anexo I**), deverão apresentar seus respectivos pedidos de inscrições nos formatos definidos abaixo, para cada filme inscrito:

a) – Físico: deverão ser enviadas **03 (três) cópias do filme em DVD** devidamente identificados (com nome do filme, diretor, tempo), **uma cópia impressa da ficha de inscrição (Anexo I)**, devidamente preenchida e assinada, **três fotos de divulgação do filme** e a **documentação citada no artigo 8º**.

Ou

b) – Virtual: deverá ser enviada a **ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (digitalizada em PDF)** e **três fotos de divulgação do filme** para o email: festcinepe@gmail.com, com o título **inscrição + nome do filme**, além da **documentação citada no artigo 8º**. Na ficha de inscrição, deverá ser informado o link

para acesso ao filme (via Vimeo ou Youtube ou plataforma semelhante) e também a senha, quando for necessário.

§ 3º - É facultada a inscrição de mais de um filme por proponente, desde que o material de inscrição (Ficha, filme e fotos de divulgação, documentação) seja encaminhado separadamente.

§ 4º. Serão aceitos releases e qualquer outro material que permita a melhor divulgação do filme.

§ 5º - A inscrição virtual (via e-mail) só será validada se o filme (cujo link deverá ser informado na ficha de inscrição) puder ser visualizado.

§ 6º - Juntamente com o material supracitado, o proponente deverá anexar a documentação da pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição, de acordo com o artigo 8º deste regulamento.

§ 7º - O não atendimento das opções “a” ou “b” deste dispositivo implicará na desclassificação do filme inscrito.

Art. 10 – Obedecendo ao período de inscrição estipulado, as inscrições físicas deverão ser realizadas pessoalmente – no protocolo Geral da Fundarpe, no horário das 08 às 15 horas, andar térreo – ou enviado pelos Correios, postadas via Sedex, até o último dia de inscrições, que será em **05 de novembro de 2015**, com a indicação e endereço abaixo:

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNDARPE
À GPC - COORDENADORIA DE AUDIOVISUAL
REF: INSCRIÇÃO 17º FESTCINE - FESTIVAL DE CURTA-METRAGENS DE
PERNAMBUCO
RUA DA AURORA, 463/469 –BOA VISTA –RECIFE –PE
CEP: 50.050-000

§ 1º. Todos os gastos concernentes à produção e ao envio do material ficam a cargo do remetente.

§ 2º. Adotada a hipótese da inscrição pelos correios – via SEDEX, a SECULT-PE/FUNDARPE encaminhará confirmação do recebimento da inscrição ao concorrente, no prazo máximo de 07 (sete) dias do recebimento da inscrição, por meio de correio eletrônico informado pelo proponente na ficha de inscrição.

§ 3º. Serão eliminadas inscrições dos filmes concorrentes nos quais figurem em qualquer função no filme, membros da comissão julgadora e/ou de seleção, ou pessoas com vínculo com qualquer dos órgãos vinculados a esta convocatória (SECULT-PE, FUNDARPE, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura do Recife), podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

Art. 11 - Serão aceitos trabalhos produzidos em qualquer suporte (Betacam, Dvcam, Minidv, HDV, DPC, etc.) desde que copiados em DVD ou disponibilizados em plataforma online, com boa qualidade técnica para apreciação pela comissão de seleção.

Parágrafo Único – A seleção para as mostras competitivas – geral e de formação - implicará na exibição do filme no Festival, sendo vedada a possibilidade de retirá-lo da concorrência.

Art. 12 - Os filmes selecionados para as mostras competitivas deverão ser entregues à coordenação do Festival em **formato 35mm ou digital** (Pen Drive, HD Externo ou DVD de Dados) **até o dia 20 de novembro de 2015**.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS E COMISSÕES DE SELEÇÃO E JULGADORA

Art. 13 - Na escolha dos filmes concorrentes para as mostras competitivas do **17º FESTCINE**, bem como no julgamento dos filmes durante o festival serão considerados os seguintes critérios:

- a) Argumento/roteiro
- b) Criatividade/desenvolvimento e abordagem
- c) Qualidade técnica
- d) Qualidade artística

Art. 14 - A Comissão de Seleção e a Comissão Julgadora serão designadas, conjuntamente, pelo Presidente da FUNDARPE, Secretário da Cultura do Estado de Pernambuco, Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e Secretário de Cultura da Prefeitura do Recife e devidamente publicadas nos sites da Fundarpe/Secult-PE e do Município do Recife.

Art. 15 - A Comissão de Seleção será constituída por no mínimo 03 (três) membros, representantes da Coordenadoria de Audiovisual da SECULT/PE, da Gerência Geral de Ações Culturais do Município do Recife e/ou por profissionais da área, de reconhecido saber e competência no campo Audiovisual, que selecionarão os filmes nas categorias descritas no Art. 3º para participarem das Mostras Competitivas Geral e de Formação.

Art.16 – Para julgar as mostras competitivas do **17º FESTCINE**, serão designadas duas Comissões Julgadoras, formadas por profissionais da área e pessoas de reconhecido saber e competência no campo Audiovisual, sendo uma para o julgamento das Mostra Competitiva Geral e outra para o julgamento da Mostra Competitiva de Formação, que serão compostas, cada uma, por no mínimo três e no máximo cinco membros.

§ 1º. Os profissionais da área serão escolhidos entre os indicados pelo Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco.

§ 2º. A nomeação das Comissões Julgadoras das Mostras Competitivas do **17º FESTCINE** será publicada nos sites dos organizadores e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.

§ 3º. As comissões julgadoras das Mostras Competitivas do **17º FESTCINE - Festival de Curtas de Pernambuco** poderão ser remuneradas.

§ 4º. A Seleção dos filmes para as Mostras Competitivas dar-se-á no período de **06 a 11 de novembro de 2015**, sendo os selecionados comunicados pela coordenação do Festival

por meio do correio eletrônico, indicado no formulário de inscrição, e publicados nos sites do Governo de Pernambuco e do Município da Cidade do Recife.

§ 5º. O **17º FESTCINE** será realizado entre o período de **07 a 12 de dezembro de 2015**, no Cinema São Luiz, no Recife.

§ 6º. Os premiados nas categorias descritas no Art. 3º deste edital serão proclamados até o dia **12 de dezembro de 2015**, no Cinema São Luiz, em horário a ser divulgado durante a Mostra Competitiva do **17º FESTCINE**.

Art. 17 - A decisão das Comissões Julgadoras, proclamando os filmes vencedores, será publicada nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife até o dia **15 de dezembro de 2015**.

Art. 18 - As decisões de mérito da Comissão de Seleção e das Comissões Julgadoras são soberanas e definitivas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O cronograma do presente Festival dar-se-á na seguinte forma:

DATA	FASE
22 de outubro de 2015	Publicação da Convocatória e dos Extratos do Regulamento do 17º FESTCINE nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.
22 de outubro a 05 de novembro de 2015	Inscrição dos filmes para as mostras competitivas
06 a 11 de novembro de 2015	Seleção dos filmes que irão participar das mostras competitivas do Festival
Até 13 de novembro de 2015	Divulgação nos sites da Fundarpe e da Prefeitura da Cidade do Recife dos filmes selecionados para participar das mostras competitivas
Até 20 de novembro de 2015	Entrega dos filmes selecionados para exibição no festival em formato 35mm ou digital
Entre 07 e 12 de dezembro de 2015	Realização do 17º FESTCINE - Festival de Curtas de Pernambuco
Até 15 de dezembro	Prazo para publicação no Diário Oficial dos filmes vencedores.
A partir de 15 de dezembro	Atualização de documentação e preparação de processos para pagamento das premiações aos filmes vencedores – conforme descrito nos artigos 3º e 4º

Art. 20 - A inscrição do concorrente não implica na exibição do filme nas Mostras Competitivas do **17º FESTCINE**, caso ele não seja selecionado pela Comissão de Seleção.

Art. 21 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no filme concorrente. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores do **17º FESTCINE** isentos de qualquer responsabilidade sobre o não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

Art. 23 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pelas informações acerca da classificação indicativa das obras audiovisuais inscritas no **17º FESTCINE**, de acordo com legislação em vigor no País e em consonância com o Guia Prático de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça (**Anexo III**).

Art. 24 – A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância das normas deste edital.

Art. 25 – As dúvidas sobre este edital deverão ser tiradas por escrito pelos e-mails **audiovisualpe@gmail.com** e **audiovisual.recife@hotmail.com**.

Art. 26 – A Coordenação Geral do Festival será feita conjuntamente pela Coordenadoria de Audiovisual da SECULT-PE e pela Gerência Geral de Ações Culturais do Município do Recife.

Art. 27 – Os casos omissos que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos serão decididos pela Coordenação Geral do Festival.

Recife, 22 de outubro de 2015

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura de Pernambuco

Márcia Souto
Presidente da FUNDARPE

Leda Alves
Secretária de Cultura do Recife

Diego Rocha
Presidente da Fund. de Cultura Cidade do Recife